



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 551/10-08

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Exata Cargo Ltda.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Av. Sete de Maio, nº 1906, Santa Etelvina, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 06.186.733/0001-49

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 04.211.935-9

**FONE:** (92) 4009-0000

**FAX:** (92) 98426-0559

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.2705

**PROCESSO Nº:** 3071/T/10

**ATIVIDADE:** Transporte rodoviário e armazenamento de produtos perigosos

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Av. Sete de Maio, nº 1906, Santa Etelvina, Manaus-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar o transporte rodoviário e o armazenamento temporário de produtos químicos em embalagens comerciais (acetona, soro fisiológico, soro glicosado, soda cáustica líquida, amônia, cloreto de sódio, desmoldante e tinta).

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande

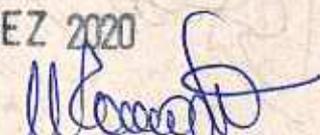
**PORTE:** Pequeno

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 01 Ano.

### Atenção:

- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus, 10 DEZ 2020

  
Maria do Carmo Neves dos Santos  
Diretora Técnica

  
Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

## RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 551/10-08

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 3071/T/10**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal
7. Nas situações de sinistro e emergência, adotar procedimentos constantes no Plano de Atendimento a Emergência - PAE e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento a este IPAAM
8. O armazenamento dos produtos deve atender as especificações do fabricante.
9. O transporte deve atender o estabelecido no Decreto Federal nº 96.044/88 e demais normas pertinentes, Resolução MT/ANTT nº 420/2004 e demais normas pertinentes.
10. A empresa deve manter atualizado no IPAAM, o Cadastro com relação a frota de veículos utilizados na atividade.
11. Apresentar a este IPAAM, no prazo de 90 dias:
  - a) Documento de Inspeção Veicular –CIV e CIPP.
  - b) Documento comprobatório da outorga de uso de recursos hídricos para lançamento de efluentes nos termos e prazos da Portaria Normativa SEMA/IPAAM nº 12 de janeiro de 2017, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução nº 01/2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH.
  - c) Projeto da Estação de Tratamento de Esgotos – ETE, aprovado pelo órgão competente, em conformidade com a Lei nº 1.192, de 31/12/2007 – Pró-Águas, acompanhado de cronograma físico de execução de sua instalação.
12. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos, atualizados:
  - a) Comprovante de coleta/destinação final de resíduos gerados na atividade da empresa.
  - b) Comprovações dos serviços de lavagem, manutenção e reparo dos veículos que só podem ser executados por empresas licenciadas neste IPAAM para esta atividade.
  - c) Ficha de Caracterização dos veículos (Termo de Referência IPAAM)
  - d) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV
  - e) Certificado de Inspeção Veicular – CIV.
  - f) Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP
  - g) Cadastro de Atividade (Modelo IPAAM)
13. Esta Licença autoriza o transporte de produtos perigosos, através dos veículos de placas: **OAI-0253 e NOZ-3950**.